



PORTARIA N.º 315/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a pandemia do novo coronavírus e os casos da COVID-19 confirmados até a presente data no Brasil e no estado do Maranhão;

considerando os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais;

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia;

considerando que, por meio do Decreto n.º 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, bem como os Decretos n.º 35.677, de 21 de março de 2020, e n.º 35.678, de 22 de março de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando a Resolução n.º 1038/2020-CONSUN/UEMA, de 8 de abril de 2020, que estabelece procedimentos para outorga de grau, em caráter excepcional, enquanto perdurar a pandemia da novo coronavírus;

considerando a necessidade de colação de grau especial prevista no Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, artigo 198, inciso 4º e 5º da Resolução n.º 1369/2019-CEPE/UEMA, e;

considerando, finalmente, e sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar, em caráter administrativo excepcional, o grau superior à concludente do curso de Pedagogia Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Bacabal, **BRENDA LORENA DE JESUS SANTANA**, código: 201507312, **por motivo de aprovação em concurso público**, conforme Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, artigo 198, inciso 4º e 5º, da Resolução n.º 1369/2019-CEPE/UEMA, nos



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

termos da Resolução n.º 1038/2020-CONSUN/UEMA, de 8 de abril de 2020.

Parágrafo único. Determinar à Pró-Reitoria de Graduação que providencie a expedição da certidão digital de curso à concludente que recebeu o grau por este instrumento.

Art. 2º Fica admitido que a concludente tenha prestado o juramento de sua respectiva formação profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor